



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 307/2002

APROVA O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcio Athayde Barros, Prefeito Municipal de Cerro Negro, e. e., no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano Decenal de Educação do Município de Cerro Negro (PDE), constante dos anexos I, II, e III, termos das leis e diretrizes educacionais da União e do Estado de Santa Catarina, preconizadas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e Leis de Diretrizes e Bases da Educação do Estado de Santa Catarina (LDB e outras normas aplicáveis).

Art. 2º - O Plano Decenal de Educação (PDE) e respectivos anexos serão revistos atualizados quinquenalmente ou sempre que houver mudanças na legislação aplicável nas esferas federal e estadual ou para adequação às reais necessidades da educação no Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação implementará a implantação e execução do Plano Decenal de Educação (PDE), formulando as propostas e revisões de desembolso para custeio por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, Plano Plurianual de Aplicações e LDO, nos exercícios e prazos respectivos.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, em 25 de novembro de 2002.


MARCIO ATHAYDE BARROS
Prefeito Municipal